

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ-TO.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NÚM. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	<u>041/2026/FMS</u>
NÚM. DE PROCESSO LICITATÓRIO	<u>002/2026/FMS</u>
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor Preço por Item
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA	Aberto nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021
BASE LEGAL	Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Decreto Municipal n.º 160/2023. Decreto Municipal n.º 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021). Decreto Municipal n.º 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônica nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021).
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, LOCAL DA REALIZAÇÃO SEÇÃO	
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO . Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com . A realização do pregão ocorrerá no site: www.bnc.org.br	
Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para a <u>execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias</u> , a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes as especificações, de acordo com a <u>Portaria n.º 599/GM/MS de 23 de março de 2006</u> , que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Paranã/TO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.	
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 25/05/2026 às 14 horas e 00 min	Dia 12/06/2026 às 7 horas e 00 min
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
<u>Dia 12/06/2026 às 8 horas e 30 min</u>	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Paranã/TO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por meio da Secretaria de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Paranã/TO, e, através do(a) agente de contratação e equipe de apoio, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme as disposições legais estabelecidas nas preliminares deste edital e as exigências nele contidas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para a **execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias**, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes as especificações, de acordo com a **Portaria n.º 599/GM/MS de 23 de março de 2006**, que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Paranã/TO. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couberem pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.6. A licitação será por Preço POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. **JUSTIFICATIVA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.8.1. A escolha do critério de julgamento pelo **menor preço por item** para a contratação de uma empresa para **execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias**, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes as especificações, de acordo com a **Portaria n.º 599/GM/MS de 23 de março de 2006**, que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, se justifica por diversos fatores. Primeiramente, esse critério visa garantir a melhor utilização dos recursos públicos, promovendo a economia e a eficiência na contratação. Ao optar pelo menor preço por item, a administração pública busca assegurar que os serviços sejam prestados com a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos serviços odontológicos eventualmente compartilhado entre múltiplos fornecedores.

1.8.2. Além disso, a utilização desse critério estimula a competitividade entre as empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e inovadoras. A concorrência saudável tende a elevar a qualidade dos serviços oferecidos, uma vez que as empresas buscam se destacar não apenas pelo preço, mas também pela excelência no atendimento e na efetiva prestação dos serviços.

1.8.3. Por fim, a escolha do menor preço por item é uma prática comum em licitações, especialmente em áreas onde a padronização dos serviços é necessária, e possível, como é o caso dos **serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias**, a serem prestados aos usuários do SUS. Isso facilita a comparação entre as propostas e torna o processo de seleção mais

transparente e objetivo, beneficiando a administra o p blica e, conseq entemente, a popula o que depende desses servi os.

1.8.4. A divis o dos servi os de **servi os cl nicos e t cnicos em odontologia de pr teses dent rias**, a serem prestados aos usu rios do SUS, entre diversas empresas pode acarretar uma s rie de transtornos para os usu rios do Sistema  nico de Sa de (SUS). Entre os principais problemas, podemos destacar:

1.9.4.1. **Descontinuidade no Atendimento**: A fragmenta o dos servi os pode levar a uma falta de continuidade no atendimento, dificultando o acompanhamento dos pacientes e a comunica o entre as diferentes empresas. Isso pode resultar em atrasos na realiza o dos servi os e resultado final, prejudicando diretamente o tratamento e o paciente.

1.9.4.2. **Dificuldades na Gest o de Dados**: Com v rias empresas realizando partes dos servi os, a centraliza o e a gest o dos dados dos pacientes podem se tornar mais complexas e menos eficiente na longevidade da vida saud vel do assistido pelo SUS. Isso pode levar a erros na identifica o de diagn sticos futuros, perda de informa o e dificuldades na integra o dos resultados, impactando a qualidade do atendimento.

1.9.4.3. **Aumento da Confus o e Insatisfa o**: A multiplicidade de prestadores pode gerar confus o entre os usu rios sobre onde e como realizar quais partes dos servi os, sobrecarregando inclusive a administra o p blica e muito possivelmente onerando os servi os, al m de resultar em insatisfa o e frustra o, em alguns casos. Isso pode desestimular o uso dos servi os de sa de, prejudicando a ades o ao tratamento e ao acompanhamento m dico.

1.9.4.4. **Impacto na Qualidade do Atendimento**: A competi o entre v rias empresas pode levar a uma redu o na qualidade do atendimento, com foco excessivo na redu o de custos em detrimento da qualidade dos servi os prestados. Isso pode afetar a precis o dos exames e a experi ncia do usu rio.

1.9.5. Portanto, a centraliza o dos **servi os cl nicos e t cnicos em odontologia de pr teses dent rias**, a serem prestados aos usu rios do SUS em uma  nica empresa, sob o crit rio de **menor pre o por item**, pode ser uma estrat gia mais eficaz para garantir a efici ncia, a qualidade e a satisfa o dos usu rios do SUS, minimizando os transtornos e promovendo um atendimento mais integrado e acess vel.

2. DOS RECURSOS OR AMENT RIO

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.301.1005.2127		1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE	380 OUTROS
GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	33.90.39	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paranã-TO, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão realizado pelo Município de Paranã-TO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BANCO NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos(s).

4.2.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com o(a) agente de contratação ou ainda com membros da equipe de apoio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

o(a) agente de contratação ou membro da equipe de apoio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.6 Agente de contratação ou membro da equipe de apoio do órgão ou entidade licitante.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o(a) agente de contratação ou membro da equipe de apoio do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

4.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

4.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.3.3 Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.4 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.4.1 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional.

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas.

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.4.2 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.4.3 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.4.4 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos

cons rcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.5 O Licitante vencedor   obrigado a promover, antes da celebra o do contrato, a constitui o e o registro do cons rcio.

4.3.6 A substitui o de consorciado dever  ser expressamente autorizada pelo  rg o ou entidade contratante e condicionada   comprova o de que a nova empresa do cons rcio possui, no m nimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilita o t cnica e os mesmos valores para efeito de qualifica o econ mico-financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilita o do cons rcio, no processo licitat rio que originou o contrato.

5. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O.

5.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.

5.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

5.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

5.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.8.1. Conforme disposto no art. 58, da Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de “garantia de proposta”, inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade “pregão”, algo que era expressamente proibido no antigo regulamento.

5.8.2. Para participação no certame será exigida da licitante a título de garantia da proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do art. 96, § 1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.2. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3. Valor unitário e total;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta o.

6.9. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata es p blicas, quando participarem de licita es p blicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscaliza o do Tribunal de Contas e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constitui o; ou condena o dos agentes p blicos respons veis e da empresa Contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobre-pre o na execu o do contrato.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESS O

7.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) agente de contrata o verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia.

7.3. Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

7.6. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o (a) Agente de contrata o e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Agente de contratação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o (a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.31. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O (a) Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

7.36.   facultado ao (a) Agente de contrata o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Ap s a negocia o do pre o, o (a) Agente de contrata o iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negocia o, o (a) Agente de contrata o examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   sua adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao valor estimado para a contrata o, conforme disposto neste Edital e em seus anexos, em observ ncia ao art. 59 da Lei n  14.133/2021.

8.2. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado (Ac rd o n  1455/2018 -TCU - Plen rio), ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel.

8.3. Considera-se inexecuvel a proposta que apresente pre os unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompativeis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

8.4. A presun o de inexecuvelidade   relativa, nos termos do princ pio do formalismo moderado, citado na S mula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.5. A inexecuvelidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e forma o de pre os n o caracteriza motivo suficiente para a desclassifica o da proposta, desde que n o contrariem exig ncias legais.

8.6. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a execuvelidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;

8.8. O (a) Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de contratação.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o (a) Agente de contratação, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o (a) Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O (a) Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o (a) Agente de contrata o verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITA O.

9.1. COMO CONDI O PR VIA AO EXAME DA DOCUMENTA O DE HABILITA O DO LICITANTE **DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, O (A) AGENTE DE CONTRATA O VERIFICAR  O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI OES DE PARTICIPA O, ESPECIALMENTE QUANTO   EXIST NCIA DE SAN O QUE IMPE A A PARTICIPA O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Possuir Cadastro na BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/

9.4. Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.5. Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

9.6. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

9.7. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.

9.10. Constatada a exist ncia de san o, o (a) Agente de contrata o reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.

9.11. No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

9.12. Caso atendidas as condi o de participa o, a habilita o dos licitantes ser  verificada por meio do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em rela o   habilita o jur dica,   regularidade fiscal e trabalhista,   qualifica o econ mica financeira e habilita o t cnica – **(obrigat rio anexo de toda documenta o para habilita o no ato do cadastro ao certame)**.

9.13. **  dever do licitante atualizar previamente as comprova es** constantes do BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sess o p blica, ou encaminhar, em conjunto com a apresenta o da proposta, a respectiva documenta o atualizada.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilita o.

9.15. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.

9.16. N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.

9.19. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (modelo ANEXO III), da qual constem poderes específicos para formular lances,

negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

k) ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

l) A declaração citada acima deverá ser pelo O SÓCIO da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela lei complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

m) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados;
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/atas executados com as seguintes características mínimas: **execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias.**
- c) No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação do contrato (se for o caso)

e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

d) Caso o (a) Agente de contratação (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

e) Alvará de licença sanitária, específico para o objeto da licitação, fornecido pelo órgão responsável e competente da VIGILÂNCIA SANITÁRIA devidamente em vigência, da sede da empresa (Estadual/ Municipal).

f) Alvará de localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em devida vigência.

g) Certidão de Regularidade perante o Conselho de Classe Profissional indicando o responsável técnico (RT) com seu número de registro e o nome da empresa.

h) Declaração indicando o nome do responsável técnico que irá conduzir e assinar os serviços (modelo ANEXO VI).

10.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

d) A n o-regulariza o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o do licitante, sem preju zo das san es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Se, na ordem de classifica o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri o na documenta o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o.

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de contrata o suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

f) Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

g) Nos itens n o exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

h) Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicita o do (a) Agente de contrata o no sistema eletr nico e dever :

11.2. Ser redigida em l ngua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei n.º 14.133/21).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de 20 (vinte) minutos, conforme disposição de regulamento do portal BANCO NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o (a) Agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor. Diante da manifestação da intenção de recurso o (a) Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo (a) Agente de contratação, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no portal BANCO NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br;

12.5. Caberá ao (a) Agente de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao (a) Agente de contratação, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de contrata o, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

14.2. Ap s a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

15. DA GARANTIA DE EXECU O.

15.1. N o haver  exig ncia de garantia de execu o para a presente contrata o.

15.2. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.3. Ap s a homologa o da licita o, em sendo realizada a contrata o, ser  firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4. O adjudicat rio ter  o prazo de 05 (CINCO) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza o), sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital.

15.5. Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.

15.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida   empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.8. Referida Nota est  substituindo o contrato.

15.9. A contratada se vincula   sua proposta e  s previs oes contidas no edital e seus anexos;

15.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na legislação aplicada a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres entre as partes, conforme estabelecido.

15.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

15.12. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.13. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.14. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.15. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇO e ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O presente edital tem como objeto a seleção de empresa(s) para a formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura contratação de bens e/ou serviços especificados neste documento, conforme as necessidades da Administração Pública. A Ata de Registro de Preços permitirá a aquisição dos itens registrados de forma parcelada, conforme a demanda, durante o período de validade da ata.

16.2. A utilização da Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, permitindo que a Administração adquira bens e serviços de forma ágil e com preços previamente estabelecidos, além de possibilitar a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e as necessidades da Administração Pública.

16.4. A adesão à Ata de Registro de Preços será permitida a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que respeitadas às condições estabelecidas neste edital e que a adesão ocorra dentro do prazo de validade da ata. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar seu interesse por meio de ofício, observando as condições de fornecimento e os preços registrados.

16.5. Os quantitativos a serem adquiridos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços devem respeitar os limites estabelecidos na ata original, que foram definidos com base em estimativas de consumo e necessidades dos órgãos participantes. A adesão deve observar:

16.5.1. O quantitativo máximo permitido para cada item, conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

16.5.2. A necessidade de justificativa para a aquisição de quantidades superiores às estimadas, caso isso ocorra.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E EM SENTIDO GERAL- ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art.25, da Lei nº 14.133/2021;

17.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas conforme dispostas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art. 92 da Lei n.º 14.133 e apresentar todas as certidões de regularidades fiscais no ato do pagamento.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

20.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou para a contratação;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou para a execução contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no subitem acima (21.1), observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade e a razoabilidade, bem como a eventual adoção de programa de integridade, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e a medida se mostrar suficiente diante das circunstâncias do caso;
- b) **multa**;
- c) **impedimento de licitar e contratar**;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

21.2.1. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

- a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;
- b) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando a prestação ou entrega for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas;
- c) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) as multas previstas neste item observarão os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

21.2.2. A san o de **advert ncia** ser  aplicada quando a infra o administrativa cometida n o justificar a imposi o de penalidade mais grave, observado o disposto na Lei n  14.133/2021.

21.2.3. As san es de **impedimento de licitar e contratar** e de **declara o de inidoneidade para licitar ou contratar** ser o aplicadas nas hip teses previstas na Lei n  14.133/2021.

21.2.4. A aplica o das san es poder  ocorrer de forma cumulativa com a multa, quando cab vel, observadas as disposi es da Lei n  14.133/2021.

21.2.5. A aplica o das san es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral dos danos causados   Administra o.

21.2.6. Antes da aplica o da multa, ser  facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias  teis**, contado da data de sua intima o, na forma da Lei n  14.133/2021.

21.2.7. A aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133/2021.

21.3. Na aplica o das san es ser o considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administra o;
- e) a implanta o ou o aperfei oamento de programa de integridade, quando existente.

21.4. Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n  14.133/2021 que tamb m configurem atos lesivos pass veis de apura o conjunta, na forma da pr pria Lei n  14.133/2021, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.5. A personalidade jur dica do contratado poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos nesta cl usula ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.6. O contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

21.7. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br;

22.3. Caberá ao (a) Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

22.6. O (a) Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14. A anulação do pregão induz à do Contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também estará disponível no Portal de Transparência localizado no site do Município de Paranã-TO, ou seja, www.parana.to.gov.br como também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitação com a Equipe de Pregão, no Endereço da Prefeitura Municipal de Paranã-TO, sito à Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h as 14h as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, O ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE IRÁ CONDUZIR E ASSINAR OS SERVIÇOS.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Paraná/TO, 18 de maio de 2026

DEBORAH TEODORO BESSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ-TO